



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Subdefensoria Pública-Geral



RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 089, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa extraordinariamente o defensor público André Ferreira.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições originárias, o defensor público **ANDRÉ FERREIRA** para promover a análise e ajuizamento de pedidos de liberdade provisória, quando cabíveis, nos processos indicados através do Ofício n.º 1522/2023 – DIPROM; em trâmite em comarcas diversas da 5ª Regional como Cascavel, Medianeira, Catanduvas, Corbélia, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Capitão Leônidas Marques e outras.

Parágrafo único: A referida designação extraordinária se limita à atuação exclusiva nos pedidos de liberdade provisória, não abrangendo a representação processual dos interessados nos processos de origem, que deverão seguir com advogado/a dativo/a ou constituído/a nas comarcas e varas judiciais em que não houver atuação da Defensoria Pública.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **Res.0892023Designacaoextraordinaria.AndreFerreira.21.094.8961.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 27/09/2023 16:22.

Inserido ao protocolo **21.094.896-1** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 27/09/2023 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
294d069757e5a4db0f5c5b563bd7370e.